

PARECER Nº 4.920/2008

Retorna o presente processo que se trata do Balanço Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, exercício 2007, sob as gestões dos Srs. **HELYODORA CAROLINE ALMEIDA ROTINI (Defensora Pública Geral) e CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ (Ordenador de Despesas)**.

Conforme nosso Parecer nº 3.914/2008, de 29/10/2008 (fls. 825/833), opinamos pelo julgamento das contas anuais relativas ao ano de 2008 da Defensoria Pública IRREGULARES, opinando ainda pelo encaminhamento de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para adotar as medidas que acharem necessárias.

Através do ofício nº 873/2008/HCAR/DPG, fora juntada nova devesa da Douta Defensora Geral, juntando ainda documentos, os quais foram devidamente analisados pela insigne Secretaria de Controle Externo dessa Relatoria.

Segundo tal setor, das irregularidades que persistiam, foram sanadas apenas 07 (sete) irregularidades, permanecendo todas as demais.

É o breve relato.

Excelentíssimo Sr. Conselheiro Relator, das 58 (cinquenta e oito) irregularidades remanescentes de outrora, 07 foram sanadas, porquanto, persistem 51 (cinquenta e uma) irregularidades, número esse ainda bastante expressivo.

Ademais, as irregularidades que foram sanadas, não consistiam de natureza gravíssima que pudesse reverter o teor de nossa posição externada em parecer pretérito, já que, conforme a fundamentação daquele, o que gerou a emissão do nosso parecer contrário, foi a total ausência de controle interno, onde, inclusive, se a atuação dessa Auditoria Geral do Estado – AGE, uma vez que as irregularidades são de intensa gravidade, o que denota-se, pelo menos em tese, que houve um certo descaso para com a administração do Órgão.

Ex positis, considerando os apontamentos supra, mantemos in totum nosso Parecer nº 3.914/2008, ou seja, opinamos pelo JULGAMENTO CONTRÁRIO das contas anuais, exercício de 2007, da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, sob as gestões dos Srs. HELYODORA CAROLINE ALMEIDA ROTINI

(Defensora Pública Geral) e CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ (Ordenador de Despesas), devendo ainda ser encaminhada cópia dos relatórios da auditoria, deste parecer, bem como do acórdão, à douta Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, para adotar as medidas que o caso necessitar.

É o Parecer.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2008.

Mauro Delfino César
Procurador de Justiça